



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 238 /2021
De: 23 de novembro de 2021
(Autoria: Pedro Graça)

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 163/2013, que autoriza o Executivo Municipal a estabelecer escala de plantão nas farmácias e drogarias, no centro do distrito sede do Município, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - A redação da Lei Complementar 163/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (sem alteração):

Parágrafo único: Farmácias e Drogarias que funcionarem dentro de supermercados no Município, respeitando todos os dispositivos legais aplicáveis à categoria, poderão funcionar no mesmo horário de funcionamento dos supermercados, independentemente dos plantões estabelecidos no art. 1º desta Lei.”

Art. 2º - sem alteração

Art. 3º - sem alteração

Art. 4º - sem alteração

Art. 5º - sem alteração

Art. 6º - sem alteração

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos

PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado

VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva

1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1428